



# GAZETA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 867 | Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Emanuel Pinheiro**  
Prefeito

**José Roberto Stopa**  
Vice-Prefeito

**Valdir Leite Cardoso**  
Secretário Municipal de Governo

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**  
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**Justino Astrevo Aguiar**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

**Edilene de Souza Machado**  
Secretária Municipal de Educação

**Antônio Roberto Possas de Carvalho**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Ellaine Cristina Ferreira Mendes**  
Secretária Municipal de Gestão

**Wilton Coelho Pereira**  
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Juares Silveira Samaniego**  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

**Luciana Zamproni Branco**  
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

**Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida**  
Secretária Municipal da Mulher

**Fausto Alberto Olini**  
Secretário Municipal de Comunicação

**Raufrides Macedo**  
Secretário Municipal de Obras Públicas - interino

**Leovaldo Emanuel Sales da Silva**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**Eder Galiciani**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Deiver Alessandro Teixeira**  
Secretário Municipal de Saúde

**Francisco Antonio Vuolo**  
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**Lincoln Tadeu Sardinha Costa**  
Secretário Municipal de Turismo

**Benedicto Miguel Calix Filho**  
Procurador Geral do Município

**Hélio Santos Souza**  
Controlador Geral do Município

**João Carlos Hauer**  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

**Vanderlucio Rodrigues da Silva**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

**Giovani Valar Koch**  
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

### ÍNDICE

<b>Secretarias</b> .....	<b>01</b>
<b>Secretaria Municipal de Gestão</b> .....	<b>01</b>
<b>Gabinete</b> .....	<b>01</b>
<b>Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos</b> .....	<b>02</b>
<b>Coordenadoria de Contratos e Aditivos</b> .....	<b>02</b>
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b> .....	<b>03</b>
Portaria .....	03
<b>Secretaria Municipal de Educação</b> .....	<b>05</b>
Portaria .....	05
<b>Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana</b> .....	<b>06</b>
Portaria .....	06
<b>Secretaria Municipal de Obras Públicas</b> .....	<b>06</b>
Portaria .....	06
<b>Secretaria Municipal de Ordem Pública</b> .....	<b>07</b>
Portaria .....	07
<b>Procuradoria Geral do Município</b> .....	<b>07</b>
Portaria .....	07
<b>Corregedoria Geral do Município</b> .....	<b>08</b>
<b>Gabinete</b> .....	<b>08</b>
<b>Câmara Municipal de Cuiabá</b> .....	<b>09</b>
<b>Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios</b> .....	<b>09</b>
Processos Licitatórios .....	09
<b>Secretaria de Gestão de Pessoal</b> .....	<b>10</b>
Atos .....	10
Portarias .....	12

### Secretarias

#### Secretaria Municipal de Gestão

#### Gabinete

#### Portaria

#### PORTARIA SMGE Nº 568/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

**CONSIDERANDO** o Edital n.º 001/2023/SMG/SMGE, publicado na Gazeta Municipal Suplementar n.º 734, de 26 de outubro de 2023 e 1.º Adendo ao Edital n.º 001/2023/SMG/SMGE, publicado na Gazeta Municipal Suplementar n.º 750, de 23 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** que o Prêmio "MODERNIZAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO" e "SERVIDOR EFICIENTE" da Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT é promovido e organizado pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio da Secretaria Municipal de Gestão (SMGE), e é consubstanciado no art. 74, caput e §§ 1º a 3º e art. 75, ambos da Lei Complementar nº 093, de 23 de junho de 2003 c/c Decreto nº 4.487, de 05 de outubro de 2006, com foco principal no incentivo, reconhecimento e valorização do trabalho dos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** a Portaria SMGE n.º 1863/2023, de 11 de dezembro de 2023, publicada na Gazeta Municipal Suplementar n.º 765, de 15 de dezembro de 2023, que instituiu a Comissão Organizadora e comissões individuais avaliadoras; e

**CONSIDERANDO** a Portaria SMGE n.º 1.885/2023, de 20 de dezembro de 2023, publicada na Gazeta Municipal Suplementar n.º 770, de 22 de dezembro de 2023, que Concedeu Menção de Elogio e Agradecimento, para assentamento na Vida Funcional, como forma de reconhecimento pela disponibilidade, dedicação e valorização no trabalho de avaliação a premiação, aos servidores a qual relaciona;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Acrescentar ao art. 1º da Portaria SMGE n.º 1863/2023, de 11 de dezembro de 2023, os membros suplentes na Comissão Organizadora, que passa a vigorar acrescida





necessidade da secretaria municipal de educação de Cuiabá e coordenadoria técnica administrativa/setores vinculados. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601 Órgão Secretaria Municipal de Educação Programa/Ação: 2043 / 2042 / 2033 / 2049 / 2050 Natureza da Despesa: 33.90.30 / 33.90.39/ 44.90.52 Fonte: 500/540/569 **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses VALOR DO CONTRATO: R\$ 400.970,00** (Quatrocentos mil e novecentos e setenta reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023/SMOP/PMC**, realizado Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

**Extrato de Termo Aditivo**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 397/2023/PMC - PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas SMOP, representada por Raufrides Macedo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **empresa: ORIGAMI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF sob o 37.506.629/0001-18 representada por Pamella Mirella De Souza Schillive, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO:** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **180 (cento e oitenta) dias**, com a vigência a partir de **17 de abril de 2024 a 14 de outubro de 2024**. **AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 027.802/2024**, vinculado ao **Contrato Nº 397/2023** e proveniente da **Tomada de Preço nº 006/2023/PMC**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 236-A/PCP/PGM/2024**, amparado legalmente no artigo 57, V e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2023 - PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas SMOP, representada por Raufrides Macedo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **empresa: DIAMOND CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 16.481.169/0001-40 representada por Hugo Henrique de Moura Reiners, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**. **OBJETO: 1.1.** Consiste no acréscimo de aproximadamente 49,10% sob o valor inicial do contrato, e que corresponde a quantia de R\$ 138.435,17 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos). **1.2.** Com o acréscimo o valor total do Contrato passara de R\$ 281.931,97 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos) para R\$ 420.367,14 (quatrocentos e vinte mil, trezentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos). **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 024.279/2024**, vinculado ao **Contrato nº 265/2023**, proveniente do **Convite Nº 007/2023/PMC**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 221/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente nos artigos 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2023/FUNED - PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº 09.524.453/0001-14 representada por Mário Márcio Uemura Meira doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO: 1.1.** Consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro, passando o valor unitário do **Item 1 – Abacaxi Perola**, de **R\$ 4,27 para R\$ 7,04**, e do **Item 5 – Banana Nanica**, de **R\$ 4,24 para R\$ 6,01**, perfazendo a diferença entre o preço anterior e o preço reequilibrado de **R\$ 296.770,39** (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta reais e trinta e nove centavos), com os efeitos financeiros a partir de **01/04/2024**. **1.2.** Com o reequilíbrio o valor do saldo do contrato passara de **R\$ 533.969,68** (quinhentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos) para **R\$ 830.740,07** (oitocentos e trinta mil, setecentos e quarenta reais e sete centavos). **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 027.565/2024**, vinculado ao **Contrato nº 228/2023** oriundo da **Ata de Registro de Preços nº 011/2023/Funed Pregão Eletrônico Nº 026/2022/FUNED**, com respaldo no **Parecer Jurídico Anexo aos Autos**, e amparado legalmente no artigo 65, II, “d” da Lei nº 8666/93

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024/FUNED - PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ/MF nº. 37.152.127/0001-36 representada por André Henrique Acel Silva doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO: 1.1.** consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro, passando o valor unitário do **Item 7 – Banana Nanica**, de **R\$ 3,52 para R\$ 6,01**, perfazendo a diferença entre o preço anterior e o preço reequilibrado de **R\$ 318.720,00** (trezentos e dezoito mil e setecentos e vinte reais), com os efeitos financeiros a partir de **18/03/2024**. **1.2.** Com o reequilíbrio o valor do saldo do contrato passara de R\$ 574.906,42 (quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e seis reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 893.626,42 (oitocentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos). **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 030.100/2024**, vinculado ao **Contrato nº 007/2024** oriundo da **Ata de Registro de Preços nº 052/2023/Funed Pregão Eletrônico**

**Nº 035/2023/FUNED**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 260/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigo 65, II, “d” da Lei nº 8666/93

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Portaria**

**PORTARIA nº 098/2024/SMS**

**O Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, ao qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.070/2023, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

**CONSIDERANDO** a solicitação para atribuir os servidores designados para as funções do Gestor de Contrato, do Fiscal de Contrato e do Suplente do Fiscal de Contrato, constantes na **CI Nº 605/2024/SAAEVS/SMS** e no **Protocolo MVP Nº 00.029.936/2024-1**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

<b>CONTRATO Nº 106/2021/PMC</b>	<b>VIGÊNCIA 12 MESES</b>
<b>EXCELENCIA SERVIÇOS DIVERSOS LTDA ME</b>	<b>CNPJ: 22.626.080/0001-28</b>

**UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entrega e coleta de pequenas cargas, documentos, correspondências, pequenos objetos, exames, sangue e materiais biológicos em geral, sendo serviços não realizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por meio de motocicletas equipadas com baú e condutor, denominado serviço de MOTOFRETE, com quilometragem livre, incluindo combustível e encargos, para atendimento sob demanda, às necessidades da Diretoria de Atenção Primária, Secundária, Policlínicas, LACEC – Laboratório Central, Diretoria de Logística e Suprimentos, CEM – Centro de Especialidades Médicas, Coordenadoria Administrativa do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá HPSMC, Protocolo – SMS e demais unidades de saúde a serem instaladas no município de Cuiabá, conforme especificações, detalhamentos e demais condições contidas no Termo de Referência.

**VALOR: R\$ 1.499.998,08** (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS).

<b>UNIDADE DEMANDANTE:</b>		<b>LACEC</b>
<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	<b>NOME:</b>	<b>BRUNA RAFAELA CARVALHO TAQUES FONSECA</b>
	<b>CPF:</b>	737.XXX.XXX-XX
	<b>MATRICULA:</b>	4922301
	<b>LOTAÇÃO/CARGO:</b>	Coordenadora do LACEC

<b>UNIDADE DEMANDANTE:</b>		<b>LACEC</b>
<b>FISCAL DE CONTRATO</b>	<b>NOME:</b>	<b>LETÍCIA LUANA ALVES VALE</b>
	<b>CPF:</b>	053.XXX.XXX-XX
	<b>MATRICULA:</b>	4876381
	<b>LOTAÇÃO/CARGO:</b>	Agente de Saúde

<b>UNIDADE DEMANDANTE:</b>		<b>LACEC</b>
<b>SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO</b>	<b>NOME:</b>	<b>LUCAS OLIVEIRA DA SILVA</b>
	<b>CPF:</b>	059.XXX.XXX-XX
	<b>MATRICULA:</b>	4913155
	<b>LOTAÇÃO/CARGO:</b>	Técnico de Nível Médio

**Art. 2º** - A função do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.



**Parágrafo Único.** Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/04/2024:

**REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRADA-SE.**

Cuiabá, 22 de abril de 2024.

**DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT  
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

**PORTARIA nº 104/2024/SMS**

**DESIGNA O ORDENADOR DE DESPESAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar Municipal nº 094 de 03 de julho de 2003;

**CONSIDERANDO** as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde, Art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 6º, X, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde – Decreto de Intervenção nº 96 de 06 de outubro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar-se a Diretora de Orçamento e Finanças Sra. **JACKELINE FERREIRA ARAÚJO KOCH** – Matrícula nº 4925823 a competência para ordenar e responder pelas despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT e Fundo Municipal de Saúde - FMS, cabendo-lhe assinar e emitir documentos destinados a assegurar o controle administrativo das obrigações principais e acessórias referentes ao custeio, qualquer que seja a rubrica ou conta.

**Art. 2º** - No exercício das competências de que trata esta Portaria, devem ser observadas a dotação e a destinação das quotas orçamentárias, assim como a disponibilidade financeira dos valores empenhados da unidade orçamentária.

**Art. 3º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA  
PUBLICADA  
CUMPRADA-SE**

Cuiabá, 15 de maio de 2024.

**DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT  
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

**PORTARIA nº 101/2024/SMS**

**O Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, ao qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.070/2023, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

**CONSIDERANDO** a solicitação para atribuir os servidores designados para as funções de Gestor de Contrato, de Fiscal de Contrato e de Suplente do Fiscal de Contrato, constantes na **CI Nº 286/UPA P. RAMOS/SMS/2024** e no **Protocolo MVP Nº 00.031.604/2024-1**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

<b>CONTRATO Nº 183/2020/PMC</b>	<b>VIGÊNCIA 12 MESES</b>
<b>CORECO TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA</b>	<b>CNPJ: 15.952.971/0001-09</b>
<b>UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS</b>	

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES – Vale do Rio Cuiabá, conforme Edital e anexos.

**VALOR: R\$ 4.352.855,22** (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

<b>UPA PASCOAL RAMOS</b>	<b>GESTOR DE CONTRATO</b>
NOME:	<b>ELIZANGELA MARQUES VIEIRA</b>
CPF:	813.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4925964
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenadora Técnica UPA Pascoal Ramos

<b>UPA PASCOAL RAMOS</b>	<b>FISCAL DE CONTRATO</b>
NOME:	<b>VANDERLEY VIEIRA DA SILVA</b>
CPF:	021.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4913792
LOTAÇÃO/CARGO:	Técnico de Nível Médio

<b>UPA PASCOAL RAMOS</b>	<b>SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO</b>
NOME:	<b>JHENNIPHER TORTOLA FERREIRA</b>
CPF:	032.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4922689
LOTAÇÃO/CARGO:	Responsável Técnica UPA Pascoal Ramos

<b>CONTRATO Nº 090/2023/PMC</b>	<b>VIGÊNCIA 12 MESES</b>
<b>MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA</b>	<b>CNPJ: 07.657.198/0001-20</b>

**UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS**

**OBJETO:** Contratação de empresa na execução de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde nas seguintes etapas: coleta nas unidades geradoras, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento, destinação e disposição final, de acordo com as normas técnicas (ANVISA e MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE), com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, a serem instalados nas unidades de saúde da capital e da zona rural, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

**VALOR: R\$ 2.298.556,86** (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

<b>UPA PASCOAL RAMOS</b>	<b>GESTOR DE CONTRATO</b>
NOME:	<b>ELIZANGELA MARQUES VIEIRA</b>
CPF:	813.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4925964
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenadora Técnica UPA Pascoal Ramos

<b>UPA PASCOAL RAMOS</b>	<b>FISCAL DE CONTRATO</b>
NOME:	<b>VANDERLEY VIEIRA DA SILVA</b>
CPF:	021.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4913792
LOTAÇÃO/CARGO:	Técnico de Nível Médio

<b>UPA PASCOAL RAMOS</b>	<b>SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO</b>
NOME:	<b>JHENNIPHER TORTOLA FERREIRA</b>
CPF:	032.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4922689
LOTAÇÃO/CARGO:	Responsável Técnica UPA Pascoal Ramos

<b>CONTRATO Nº 251/2022/PMC</b>	<b>VIGÊNCIA 12 MESES</b>
<b>WHITE MARTINS GASES INDS DO NORTE LTDA</b>	<b>CNPJ: 34.597.955/0007-85</b>
<b>UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS</b>	

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas em serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais, ar comprimido bem como em regime de comodato dos equipamentos, cilindros bem como sua manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.



**VALOR: R\$ 2.889.402,50** (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

UPA PASCOAL RAMOS	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	<b>ELIZANGELA MARQUES VIEIRA</b>
CPF:	813.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4925964
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenadora Técnica UPA Pascoal Ramos

UPA PASCOAL RAMOS	FISCAL DE CONTRATO
NOME:	<b>VANDERLEY VIEIRA DA SILVA</b>
CPF:	021.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4913792
LOTAÇÃO/CARGO:	Técnico de Nível Médio

UPA PASCOAL RAMOS	SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO
NOME:	<b>JHENNIPHER TORTOLA FERREIRA</b>
CPF:	032.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4922689
LOTAÇÃO/CARGO:	Responsável Técnica UPA Pascoal Ramos

CONTRATO Nº 493/2022/PMC	VIGÊNCIA 12 MESES
<b>COAPH – COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ E HOSPITALAR</b>	<b>CNPJ: 11.768.319/0001-88</b>
<b>UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS</b>	
<b>OBJETO:</b> Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas para Prestação de Serviços Médicos Plantonistas Diurno e Noturno para suprir as necessidades da UPA Norte, UPA Sul, UPA Leste e UPA Oeste.	
<b>VALOR: R\$ 24.368.184,00</b> (VINTE E QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS).	

UPA PASCOAL RAMOS	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	<b>ELIZANGELA MARQUES VIEIRA</b>
CPF:	813.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4925964
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenadora Técnica UPA Pascoal Ramos

UPA PASCOAL RAMOS	FISCAL DE CONTRATO
NOME:	<b>LEONARDO BARBOSA MOURA</b>
CPF:	025.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4921068
LOTAÇÃO/CARGO:	Enfermeiro

UPA PASCOAL RAMOS	SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO
NOME:	<b>JHENNIPHER TORTOLA FERREIRA</b>
CPF:	032.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4922689
LOTAÇÃO/CARGO:	Responsável Técnica UPA Pascoal Ramos

CONTRATO Nº 088/2023/GISC	VIGÊNCIA 180 DIAS
<b>EIKON DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA</b>	<b>CNPJ: 35.827.365/0001-79</b>
<b>UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS</b>	
<b>OBJETO:</b> Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de exames de finalidade diagnóstico visando atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá – HPSMC e das UPAS, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.	
<b>VALOR: R\$ 1.593.720,00</b> (UM MILHÃO, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).	

UPA PASCOAL RAMOS	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	<b>ELIZANGELA MARQUES VIEIRA</b>
CPF:	813.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4925964
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenadora Técnica UPA Pascoal Ramos

UPA PASCOAL RAMOS	FISCAL DE CONTRATO
NOME:	<b>LEONARDO BARBOSA MOURA</b>
CPF:	025.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4921068
LOTAÇÃO/CARGO:	Enfermeiro

UPA PASCOAL RAMOS	SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO
NOME:	<b>JHENNIPHER TORTOLA FERREIRA</b>
CPF:	032.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4922689
LOTAÇÃO/CARGO:	Responsável Técnica UPA Pascoal Ramos

CONTRATO Nº 438/2020/PMC	VIGÊNCIA 06 MESES
<b>COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b>	<b>CNPJ: 15.952.971/0001-09</b>
<b>UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS</b>	
<b>OBJETO:</b> Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnico especializado de engenharia clínica, utilizando software dedicado de gestão de engenharia clínica, para prestação de manutenção preventiva e corretiva, com inclusão de peças e serviços especializados quando necessário, calibração, treinamento de operadores e apoio ao gerenciamento de equipamentos médicos e laboratoriais instalados, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Cuiabá, pelo período de 06 (seis) meses.	
<b>VALOR: R\$ 1.113.408,15</b> (UM MILHÃO, CENTO E TREZE MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS).	

UPA PASCOAL RAMOS	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	<b>ELIZANGELA MARQUES VIEIRA</b>
CPF:	813.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4925964
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenadora Técnica UPA Pascoal Ramos

UPA PASCOAL RAMOS	FISCAL DE CONTRATO
NOME:	<b>LEONARDO BARBOSA MOURA</b>
CPF:	025.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4921068
LOTAÇÃO/CARGO:	Enfermeiro

UPA PASCOAL RAMOS	SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO
NOME:	<b>JHENNIPHER TORTOLA FERREIRA</b>
CPF:	032.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4922689
LOTAÇÃO/CARGO:	Responsável Técnica UPA Pascoal Ramos

**Art. 2º** - A função do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

**Parágrafo Único.** Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/04/2024.

**REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRADA-SE.**

Cuiabá, 02 de maio de 2024.

**DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

## Secretaria Municipal de Educação

### Portaria

**PORTARIA Nº 432/2024/GS/SME**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.



**RESOLVE:**

**RETIFICAR publicação da Portaria nº 252/2020/GS/SME** publicada na Gazeta Municipal, ano 9, nº 2009, pág. 105/106, de 17/09/2020 na qual houve o **deferimento da Licença Prêmio** no processo nº 2019.09.26/0000006-813120 – **MARIAZINHA DA GUIA CORREA**, TMIE, matrícula nº 2976111, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme **Despacho LP nº 0064/2020/SME/PGM**;

**Onde se lê:**

**DEFERIR, Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010, bem como, o art. 8º do Decreto nº 6.208/2017.**

Processo nº 2019.09.26/0000006-813120 – **MARIAZINHA DA GUIA CORREA**, TMIE, matrícula nº 2976111, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme **Despacho LP nº 0064/2020/SME/PGM**.

**Leia-se:**

**DEFERIR, Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010, bem como, o art. 8º do Decreto nº 6.208/2017.**

Processo nº 2019.09.26/0000006-813120 – **MARIAZINHA DA GUIA CORREA**, TMIE, matrícula nº 2976111, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme **Despacho LP nº 0064/2020/SME/PGM**.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra - SE**

Cuiabá, 16 de maio de 2024.

**Edilene de Souza Machado**

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

**PORTARIA Nº 430/2024/GS/SME**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular, fiscal suplente e fiscal técnico, no contrato mencionado no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do referidos contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Técnico	Fiscal Suplente	A partir de
159/2024	ELM MEIRA COMERCIO ATACADISTA LTDA	1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios (Estocáveis e Congelados), sob demanda, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do município de Cuiabá/Mato Grosso.	Daniele Laura Moraes Camargo CPF: 926.495.131-87	Luiz Felipe Seba e Silva CPF: 029.000.851-44	Flávia Natelli Vieira Silva CPF: 046.233.911-40	Alex da Cruz Leite CPF: 830.803.331-87	10/04/2024

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá, 15 de maio de 2024.

**Profª Edilene de Souza Machado**

Secretária Municipal de Educação

Ato GP 005/2021

**PORTARIA Nº 423 /2024/GS/SME**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019 e considerando o **Processo de Sindicância nº 020/CPS/SME/2023** da Comissão Permanente de Sindicância, cujo relatório final foi devidamente homologado

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ADVERTIR** a servidora CLEIDIANE GONÇALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 4907108 e CPF 958.843.511-00, por inobservância dos seus deveres funcionais previstos na **Constituição Federal (artigo 37, caput)**, da **Lei Complementar nº 093/2003 (Inciso I, II, III, IV, V e X do artigo 131 e Inciso I, IV, XIV e XX artigo 132)** do **Decreto nº 9.198/2022 (I, III, V, VIII e IX do artigo 3º, artigo 6º; III do artigo 10º; I, II, III, IV, V, VI, VII, XI, XIV e XX do artigo 11º)** em consonância com o Inciso I do artigo 139, artigo 141 e Inciso II do artigo 164 ambos da Lei Complementar nº 093/2003.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se às disposições contrárias.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra - SE**

Cuiabá – MT, 14 de maio de 2024.

**Edilene de Souza Machado**

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**

**Portaria**

**PORTARIA/GAB/SEMOb/Nº 010/2024**

**NOMEIA A SUBCOMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA SEMOB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CUIABÁ - MT** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05 de dezembro de 2014.

**CONSIDERANDO** a necessidade do levantamento do patrimônio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Subcomissão de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis da Secretaria de Mobilidade Urbana e designar os seus membros na forma a seguir:

Jaime Damasio de Arruda – Matrícula 4903501;

Ewerton Heber Ferreira Gomes - Matrícula 4904682;

Roneide Souza Braga - Matrícula 4849499.

**Art. 2º** Presidirá a Subcomissão de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis, o Servidor Jaime Damasio de Arruda – Matrícula 4903501.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 16 de maio de 2024.

LUCIANA ZAMPRONI BRANCO

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

**Secretaria Municipal de Obras Públicas**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 016/SMOP/2024**

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, vem designar como **Gestora do Contrato Engº Civil Tiekio Arabori Yamamoto CPF Nº 278.691.139-72, RG Nº 1138668/SSP/PR, CREA Nº PR00007986, Matrícula nº 3000092,, Fiscal de Obra Engº Civil Enedino Antunes Soares CPF 230.035.961-87, RG 073.033-SSP/MT, CREA Nº MT03658/D, Matrícula nº 3000056 Suplente do Fiscal Engº. Civil Karoliny Tomaz de Oliveira CPF 044.130.151-77, RG 2314815-2 SSP/MT, CREA Nº 35947/D, Matrícula Nº 4877639, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 148/2024/PMC – Lote 3, efetuado para contratação de empresa FRATELLO ENGENHARIA LTDA CNPJ sob nº 22.451.088/0001-09 atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Obras e Serviços, nos termos da Cláusula Décima – Do Acompanhamento e da Fiscalização item 10.1 do referido instrumento.**

Cuiabá/MT, 06 de Maio de 2024

**RAUFRIDES MACEDO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

**PORTARIA Nº 015/SMOP/2024**

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, vem designar como **Gestora do Contrato Engº Civil Tiekio Arabori Yamamoto CPF Nº 278.691.139-72, RG Nº 1138668/SSP/PR, CREA Nº PR00007986, Matrícula nº 3000092,, Fiscal de Obra Engº Civil Enedino Antunes Soares CPF 230.035.961-87, RG 073.033-SSP/MT, CREA Nº MT03658/D, Matrícula nº 3000056 Suplente do Fiscal Engº. Civil Karoliny Tomaz de Oliveira CPF 044.130.151-77, RG 2314815-2 SSP/MT, CREA Nº 35947/D, Matrícula Nº 4877639, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 147/2024/PMC – Lote 2, efetuado para contratação de empresa FRATELLO ENGENHARIA LTDA CNPJ sob nº 22.451.088/0001-09 atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Obras e Serviços, nos termos da Cláusula Décima – Do Acompanhamento e da Fiscalização item 10.1 do referido instrumento.**

Cuiabá/MT, 06 de Maio de 2024

**RAUFRIDES MACEDO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

**PORTARIA Nº 014/SMOP/2024**

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, vem designar como **Gestora do Contrato Engº Civil Tiekio Arabori Yamamoto CPF Nº 278.691.139-72, RG Nº 1138668/SSP/PR, CREA Nº PR00007986, Matrícula nº 3000092,, Fiscal de Obra Engº Civil Enedino Antunes Soares CPF 230.035.961-87, RG 073.033-SSP/MT, CREA Nº MT03658/D, Matrícula nº 3000056 Suplente do Fiscal Engº. Civil Karoliny Tomaz de Oliveira CPF 044.130.151-77, RG 2314815-2 SSP/MT, CREA Nº 35947/D, Matrícula Nº 4877639, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato**



nº 150/2024/PMC – Lote 01, efetuado para contratação de empresa MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ sob nº 06.201.820/0001-28 atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Obras e Serviços, nos termos da Cláusula Décima – Do Acompanhamento e da Fiscalização item 10.1 do referido instrumento.

Cuiabá/MT, 06 de Maio de 2024

**RAUFRIDES MACEDO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

## Secretaria Municipal de Ordem Pública

### Portaria

#### PORTARIA SOPDC Nº 0012/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA**, Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** – Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 138/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 24.818/2024 – Objeto: “Contratação Emergencial de mão de obra especializada para atuar no Procon Municipal desta Capital”.

I – Empresa: **LIMPMAS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**

**CNPJ – 24.733.241/0001-08.**

Gestor de Contrato: Genílto Adenaldo Nogueira – Matrícula: 4905229;

Fiscal Titular: Fernando Ribeiro Cruz – Matrícula: 2974111;

Fiscal Suplente: Anderson Akerley da Silva – Matrícula: 2974379.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao 24 (vigésimo quarto) dias de abril de 2024.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 24 de abril de 2024

**LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA**

Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil – SOPDC

#### PORTARIA SOPDC Nº 0015/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA**, Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** – Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 361/2018, oriundo do Processo Administrativo nº 62.275/2018 – Objeto: “Contratação na prestação de serviços por lote: sendo: Lote 1 – Serviço de manutenção predial com fornecimento de materiais e mão de obra; Lote 2 – Serviço de manutenção elétrica com fornecimento de peças; Lote 3 – Serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de condicionadores de ar”, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil – SOPDC.

I – Empresa: **ECOSS SERVICE PRESTADORA EIRELI**

**CNPJ – 24.157.643/0001-01**

Gestor de Contrato: Rogério Evangelista Taques – Matrícula: 2974004;

Fiscal Titular: Ozéias Souza de Oliveira - Matrícula: 4912179;

Fiscal Suplente: Rodrigo Anderson de Arruda Rosa – Matrícula: 4036508.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao 26 (vigésimo quinto) dias de março de 2024.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de maio de 2024

**LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA**

Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil 2974004– SOPDC

## Procuradoria Geral do Município

### Portaria

#### PORTARIA Nº 14, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Institui a prestação de serviço voluntário na Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá,

e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 208, de 16 de junho de 2010;

**CONSIDERANDO** o art. 1º da Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que prevê como serviço voluntário a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de incrementar as atividades institucionais, a fim de atender ao princípio constitucional da eficiência administrativa (CF, art. 37);

**CONSIDERANDO** que ações voluntárias promovem a melhoria do clima organizacional, desenvolvem e acentuam a noção de trabalho em equipe e geram maior comprometimento e aumento de produtividade;

**CONSIDERANDO** que ações voluntárias promovem a melhoria do clima organizacional, desenvolvem e acentuam a noção de trabalho em equipe e geram maior comprometimento e aumento de produtividade;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico n. 017/2024/GAB/ADJ/PGM, que indica a necessidade de regulamentação do serviço voluntário no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá;

#### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Fica instituída a prestação de serviço voluntário na Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá, nos termos da Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

**Parágrafo único.** Para os efeitos desta Portaria, entende-se como serviço voluntário a atividade não remunerada prestada por pessoa física sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, tributária, previdenciária ou afim, com objetivos cívicos, educacionais, culturais, científicos, recreativos ou de assistência social.

**Art. 2º** O prestador de serviço voluntário não perceberá auxílio-alimentação, auxílio-transporte ou outros benefícios concedidos, direta ou indiretamente, aos membros ou servidores da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá.

**Art. 3º** Cabe ao Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Capacitação da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá coordenar as ações necessárias à prestação de serviço voluntário e deliberar sobre os demais procedimentos administrativos relacionados à matéria de que trata esta Portaria.

#### CAPÍTULO II

#### DOS REQUISITOS E DE FORMALIZAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

**Art. 4º** O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá e o prestador do serviço voluntário.

**Art. 5º** Poderão ser admitidos como prestadores de serviço voluntário quaisquer cidadãos que atendam os seguintes requisitos:

I – ter idade mínima de dezoito anos;

II – estar cursando ou ter concluído curso de nível superior, curso técnico ou tecnólogo, que possa contribuir com as áreas de atuação e de interesse da Procuradoria Geral do Município, inclusive atividades administrativas;

III – estar em dia com as obrigações concernentes ao serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;

IV – estar em dia com as obrigações eleitorais; e

V – apresentar currículo acadêmico-profissional atualizado.

§ 1º Para formalização do termo de adesão, o candidato interessado deverá apresentar os documentos necessários à comprovação dos requisitos previstos neste artigo.

§ 2º Poderão ser solicitados aos candidatos interessados outros documentos que se façam necessários em razão do local ou da atividade a ser desempenhada pelo voluntário, a exemplo das Certidões Negativas das Justiças Cíveis e Criminais;

§ 3º Os candidatos interessados serão convocados para participar de entrevista pessoal e análise curricular, sendo a seleção e a admissão baseadas em critérios de conveniência e oportunidade da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá.

§ 4º A designação do prestador de serviço voluntário será publicada na Gazeta Municipal, mediante extrato do termo de adesão.

**Art. 6º** O prestador de serviço voluntário com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil não poderá atuar nas causas em que, por força de lei ou em razão do interesse público, esteja prevista a atuação da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá, por qualquer de seus membros.

**Parágrafo único.** A inobservância da vedação contida neste artigo acarretará na rescisão automática do termo de adesão celebrado.

**Art. 7º** O prestador de serviço voluntário não poderá ser lotado para atuar sob a supervisão de cônjuge, companheiro ou parente, inclusive por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

**Art. 8º** Manifestado o interesse de prestação de serviço voluntário, mediante requerimento protocolizado junto ao Protocolo da PGM, serão os autos remetidos à Coordenadoria Administrativa e Financeira, que tomará as providências necessárias à instrução do feito, bem como que analisará a viabilidade do deferimento do pedido;

§1º Após à manifestação da Coordenadoria Administrativa e Financeira, o feito será encaminhado ao Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Capacitação da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá para autorização;



§3º Autorizado o serviço voluntário, o feito retornará à Coordenadoria Administrativa e Financeira para conferência da regularidade documental e celebração do “termo de adesão ao serviço voluntário”.

### CAPÍTULO III

#### DA JORNADA E DAS ATIVIDADES

**Art. 8º** Os dias e horários da prestação do serviço voluntário serão combinados de comum acordo entre as partes, estando vedada a exigência ou permissão do exercício do trabalho voluntário em número de horas superior a trinta horas semanais, sob pena de responsabilidade funcional.

**§1º** O plano detalhado de atribuições, as proibições e os deveres inerentes à atividade constarão do termo de adesão.

**§2º** A ausência por 02 (duas) semanas consecutivas ou 04 (quatro) interpoladas, no prazo de 12 (doze) meses, será considerada abandono do serviço e ensejará a automática rescisão do termo de adesão.

**Art. 9º** A prestação do serviço voluntário ocorrerá no horário de expediente da respectiva unidade administrativa.

**Art. 10** As partes estabelecerão o prazo de duração da prestação do serviço voluntário, limitado ao máximo de 2 (dois) anos.

**Parágrafo único.** As partes poderão, a qualquer tempo, solicitar a rescisão unilateral do termo de adesão.

### CAPÍTULO IV

#### DAS VEDAÇÕES E DOS DEVERES DO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO E DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11** Ao prestador de serviço voluntário é vedado:

I - praticar atos privativos de membros ou servidores da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá;

II - receber qualquer vantagem econômica pela prestação do serviço voluntário;

III - retirar das instalações da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá, sem expressa autorização, documentos, dados, informações, desenhos, plantas, fotografias ou qualquer outro material, em papel ou sob a forma digital, incluído envio por e-mail ou outras formas de transmissão de dados;

IV - utilizar a internet para atividades que não estejam diretamente ligadas ao serviço voluntário;

V - exercer atividades que sejam incompatíveis com o proposto no plano de trabalho;

VI - executar trabalhos particulares solicitados por membro, servidor ou qualquer outra pessoa vinculada à Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá; e

VII - proceder de forma desidiosa.

**Art. 12** São deveres do prestador de serviço voluntário, dentre outros, sob pena de rescisão do termo de adesão:

I - cumprir as orientações e determinações do responsável pela supervisão de seu trabalho, executando fielmente as atribuições constantes do termo de adesão;

II - manter conduta compatível com a moralidade administrativa e com o decoro da Instituição;

III - guardar sigilo sobre assuntos pertinentes à sua atividade ou que tenha tomado conhecimento em razão do seu trabalho;

IV - tratar com respeito e urbanidade as pessoas;

V - respeitar as normas legais e regulamentares;

VI - economizar e zelar pelos recursos que lhe forem disponibilizados para o trabalho;

VII - atuar com presteza nos trabalhos que lhe forem incumbidos; e

VIII - ressarcir os danos que causar, por culpa ou dolo, decorrentes da execução das atividades do serviço voluntário.

**Art. 13** Mediante requerimento do interessado, ao término da vigência do termo de adesão será emitido certificado de prestação de serviço voluntário pelo Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Capacitação da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá.

**Parágrafo único.** Também poderá ser emitido certificado de exercício de atividade jurídica para os bacharéis em direito cujo serviço voluntário consista no desenvolvimento de atividades que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos.

**Art. 14** Compete Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Capacitação da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria.

**Art. 15** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 013, de 15 de maio de 2024.

Cuiabá, 16 de maio de 2024

**BENEDICTO MIGUEL CALIX FILHO**

Procurador-Geral do Município de Cuiabá

Corregedoria Geral do Município

Gabinete

## Portaria

**PORTARIA Nº 030/2024/CGM/PGM**

**O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal 93/03, a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 028/2024** em desfavor de **ALEXANDRE ALEX DA SILVA**, Matrícula nº 4874470, para apuração de supostas irregularidades no exercício de suas obrigações laborais, conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação por meio do ofício nº 463/2023/AJ/GS/SME, em virtude de haver indícios de faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II e III; 147, II e 149, todos da Lei Complementar Municipal nº 93/2003.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE**

Cuiabá-MT, 09 de maio de 2024.

**PAULO EMÍLIO MAGALHÃES**

**OAB/MT Nº 3.632**

**CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**

**ATO GP Nº 298/2021**

**PORTARIA Nº 029/2024/CGM/PGM**

**O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal 93/03, a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 027/2024** em desfavor de **EDEN DARK DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula nº 2964084, para apuração de supostas irregularidades no exercício de suas obrigações laborais, conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação por meio do ofício nº 144/2023/AJ/GS/SME, em virtude de haver indícios de faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II e III; 147, II e 149, todos da Lei Complementar Municipal nº 93/2003.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE**

Cuiabá-MT, 09 de maio de 2024.

**PAULO EMÍLIO MAGALHÃES**

**OAB/MT Nº 3.632**

**CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**

**ATO GP Nº 298/2021**

**PORTARIA Nº 028/2024/CGM/PGM**

**O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal 93/03, a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 026/2024** em desfavor de **LUZINEA TOMAS DE AQUINO BARBOSA**, Matrícula nº 4850093, para apuração de supostas irregularidades no exercício de suas obrigações laborais, conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação por meio do ofício nº 943/2024/AJ/GS/SME, em virtude de haver indícios de faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II e III; 147, II e 149, todos da Lei Complementar Municipal nº 93/2003.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE**

Cuiabá-MT, 09 de maio de 2024.

**PAULO EMÍLIO MAGALHÃES**

**OAB/MT Nº 3.632**

**CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**

**ATO GP Nº 298/2021**

**PORTARIA Nº 027/2024/CGM/PGM**

**O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal 93/03, a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 025/2024** em desfavor de **EDVIAN QUEIROZ PEREIRA REGIS**, Matrícula nº 4875850, para apuração de supostas irregularidades no exercício de suas obrigações laborais, conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação por meio do ofício nº 463/2023/AJ/GS/SME, em virtude de haver indícios de faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II e III; 147, II e 149, todos da Lei Complementar Municipal nº 93/2003.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE**

Cuiabá-MT, 09 de maio de 2024.

**PAULO EMÍLIO MAGALHÃES**

**OAB/MT Nº 3.632**

**CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**

**ATO GP Nº 298/2021**



## PORTARIA Nº 026/2024/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal 93/03, a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 024/2024** em desfavor de **GREICIELLE DUARTE DE ARRUDA DO ESPIRITO SANTO**, Matrícula nº 2968938, para apuração de supostas irregularidades no exercício de suas obrigações laborais, conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação por meio do ofício nº 1842/2023/AJ/GS/SME, em virtude de haver indícios de faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II e III; 147, II e 149, todos da Lei Complementar Municipal nº 93/2003.

## REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE

Cuiabá-MT, 09 de maio de 2024.

**PAULO EMÍLIO MAGALHÃES**

OAB/MT Nº 3.632

CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ATO GP Nº 298/2021

## PORTARIA Nº 025/2024/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal 93/03, a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 023/2024** em desfavor de **JOILSON GOMES DO ESPIRITO SANTO**, Matrícula nº 2964644, para apuração de supostas irregularidades no exercício de suas obrigações laborais, conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação por meio do ofício nº 1839/2023/AJ/GS/SME, em virtude de haver indícios de faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II e III; 147, II e 149, todos da Lei Complementar Municipal nº 93/2003.

## REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE

Cuiabá-MT, 09 de maio de 2024.

**PAULO EMÍLIO MAGALHÃES**

OAB/MT Nº 3.632

CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ATO GP Nº 298/2021

## Câmara Municipal de Cuiabá

## Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

## Processos Licitatórios

## EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO, RESOLVE RETIFICAR O EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024.

**OBJETO:** Contratação de até 3 (três) agências de propaganda, para a prestação de serviço de publicidade para a Câmara Municipal de Cuiabá, sem segregação em lotes, itens ou contas publicitárias, cujas atividades têm por objetivo: estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, intermediação, supervisão, execução de estratégias, e ações de publicidade e atividades complementares, com a finalidade de dar publicidade e divulgar as políticas públicas, divulgar as ações de governo do Poder Legislativo Municipal, para informar o público em geral, assim como a distribuição da comunicação aos veículos e demais meios de divulgação, conforme art 37, §1º da Constituição Federal.

**ONDE SE LÊ:** 7.3. Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada: para sua apresentação, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 gr/m2, ambas em branco;
- conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m2, orientação retrato;
- espaçamentos de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;
- títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- alinhamento justificado do texto;
- texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos;
- numeração de todas as páginas no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- sem identificação da licitante.

**LEIA-SE:** 7.3. Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada:

para sua apresentação, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- capa e contracapa em papel A4 **sulfite**, branco, com 90 g/m2, ambas em branco;
- conteúdo impresso em papel A4 **sulfite**, branco, com 75 g/m2, orientação retrato;
- espaçamentos de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;
- títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- alinhamento justificado do texto;
- texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos;
- numeração de todas as páginas no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- sem identificação da licitante.

**ONDE SE LÊ:** (item do anexo I – Termo de Referência - retificado)

11.15. Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada: para sua apresentação, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 gr/m2, ambas em branco;
- conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m2, orientação retrato;
- espaçamentos de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;
- títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- alinhamento justificado do texto;
- texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos;
- numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- sem identificação da licitante.

**LEIA-SE:** (item do anexo I – Termo de Referência - retificado)

11.15. Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada: para sua apresentação, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- capa e contracapa em papel A4 **sulfite**, branco, com 90 g/m2, ambas em branco;
- conteúdo impresso em papel A4 **sulfite**, branco, com 75 g/m2, orientação retrato;
- espaçamentos de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;
- títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- alinhamento justificado do texto;
- texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos;
- numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- sem identificação da licitante.

**ONDE SE LÊ:** 7.4. Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas e/ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

- poderão ser editados em cores;
- os dados e informações deverão ser editados na fonte Arial e poderão ter tamanho entre 08 e 12 pontos;
- as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
  - apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, cada folha de papel A3 será computada como 2(duas) páginas de papel A4;
  - impressas na orientação paisagem

**LEIA-SE:** 7.4. Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas e/ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

- poderão ser editados em cores;
- os dados e informações deverão ser editados na fonte Arial e poderão ter tamanho entre 08 e 12 pontos;
- as páginas em que estiverem inseridos deverão ser:
  - apresentadas em papel A4 **sulfite**, contabilizado no limite de páginas do Plano de Comunicação, referido no item 7.8 do Edital;
  - impressas na orientação retrato.

**ONDE SE LÊ:** (item do anexo I – Termo de Referência - retificado)



11.16. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas e/ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

- a) poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações deverão ser editados na fonte Arial e poderão ter tamanho entre 08 e 12 pontos;
- c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
  - c1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, cada folha de papel A3 será computada como 2 (duas) páginas de papel A4;
  - c2) impressas na orientação paisagem.

**LEIA-SE:** (item do anexo I – Termo de Referência - retificado)

11.16. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas e/ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

- a) poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações deverão ser editados na fonte Arial e poderão ter tamanho entre 08 e 12 pontos;
- c) as páginas em que estiverem inseridos deverão ser:
  - c1) apresentadas em papel A4 sulfite, contabilizado no limite de páginas do Plano de Comunicação, referido no item 11.21 do Termo de Referência;**
  - c2) impressas na orientação retrato.**

**ONDE SE LÊ:** 7.9. Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia estão limitados a 25 páginas.

**LEIA-SE:** 7.9. Os textos, planilhas, quadros, tabelas, gráficos, dentre outros, da Estratégia de Mídia e Não Mídia estão limitados a 25 (vinte e cinco) páginas.

**ONDE SE LÊ:** (item do anexo I – Termo de Referência - retificado)

11.22. Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia estão limitados a 25 páginas.

**LEIA-SE:** (item do anexo I – Termo de Referência - retificado)

11.22. Os textos, planilhas, quadros, tabelas e/ou gráficos da Estratégia de Mídia e Não Mídia estão limitados a 25 (vinte e cinco) páginas.

**ONDE SE LÊ:**

7.31. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento: a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**LEIA-SE:**

7.31. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento: a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, **em papel sulfite 75 g/m<sup>2</sup> ou 90g/m<sup>2</sup>, formato A4 ou A3 dobrado**, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**ONDE SE LÊ:**

(item do anexo I – Termo de Referência - retificado)

11.49. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento: a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**LEIA-SE:**

(item do anexo I – Termo de Referência - retificado)

11.49. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento: a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, **em papel sulfite de 75 g/m<sup>2</sup> a 90g/m<sup>2</sup>, formato A4 ou A3 dobrado**, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**ONDE SE LÊ:**

7.34. Quesito 3 - Repertório: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**LEIA-SE:**

7.34. Quesito 3 - Repertório: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, **em papel sulfite de 75 g/m<sup>2</sup> a 90g/m<sup>2</sup>, formato A4 ou A3 dobrado**, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**ONDE SE LÊ:**

(item do anexo I – Termo de Referência - retificado)

11.52. Quesito 3 - Repertório: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**LEIA-SE:**

(item do anexo I – Termo de Referência - retificado)

11.52. Quesito 3 - Repertório: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores **em papel sulfite de 75 g/m<sup>2</sup> a 90g/m<sup>2</sup>, formato A4 ou A3 dobrado**, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**ONDE SE LÊ:**

7.43. Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**LEIA-SE:**

7.43. Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, **em papel sulfite de 75 g/m<sup>2</sup> a 90g/m<sup>2</sup>, formato A4**, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**ONDE SE LÊ:**

(item do anexo I – Termo de Referência - retificado)

11.61. Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**LEIA-SE:**

(item do anexo I – Termo de Referência - retificado)

11.61. Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores **em papel sulfite de 75 g/m<sup>2</sup> a 90g/m<sup>2</sup>, formato A4**, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**ONDE SE LÊ:** (retificado)

6.2.2. As Licitantes poderão solicitar o involucro n.º 01 até o dia 10 de maio de 2024, o que deverá ser realizado formalmente na Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios, no mesmo endereço e horário informados no subitem

**LEIA-SE:**

6.2.2. As Licitantes poderão solicitar o involucro n.º 01 até o dia **28 de junho de 2024**, o que deverá ser realizado formalmente na Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios, no mesmo endereço e horário informados no subitem anterior.

**ONDE SE LÊ:** (retificado)

1.5. O Recebimento dos invólucros 1°, 2°, 3° e 4° (apresentação das propostas técnicas e de preço), bem como o credenciamento e a respectiva abertura do certame ocorrerão às 09h30min do dia 21/05/2024.

**LEIA-SE:**

1.5. O Recebimento dos invólucros 1°, 2°, 3° e 4° (apresentação das propostas técnicas e de preço), bem como o credenciamento e a respectiva abertura do certame ocorrerão às 09h30min do dia **09/07/2024**.

As demais disposições do Edital desta Concorrência Pública continuam inalteradas.

**Cuiabá, 16 de maio de 2024.**

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA (CHICO 2000) – PL**

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

**Secretaria de Gestão de Pessoal**

**Atos**

**ATO Nº. 264/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**



**RESOLVE:**

**Nomear Joicy do Carmo de Oliveira Moraes** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar II – CTAP - CM 03, a partir de 27/05/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE MAIO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 263/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**RESOLVE:**

**Nomear Lindalva Figueiredo de Oliveira** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX – CTAP - CM 10, a partir de 15/05/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE MAIO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 262/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**RESOLVE:**

**Nomear Rodrigo Cesar dos Santos** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo V – CTAP - CM 06, a partir de 09/05/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE MAIO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 261/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**RESOLVE:**

**Nomear Mike Jose Silva e Souza** do cargo em comissão de Assessor de Transparência Institucional – CNE - AI 03, a partir de 09/05/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE MAIO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**ATO DE CONVOCAÇÃO N.º 217/2024 – CMC, 6 DE MAIO DE 2024.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ,** no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Complementar Municipal n.º 093, de 23 de junho 2003, na Lei Complementar Municipal n.º 235, de 03 de junho de 2011, atualizada até alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 477, de 30 de dezembro de 2019, bem como na Lei Municipal n.º 6.377 de 09 de abril de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 6.768 de 19 de janeiro de 2022.

**Considerando** o Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, publicado na edição nº 2086, de 29 de dezembro de 2020 realizado pela Câmara Municipal de Cuiabá;

**Considerando** o resultado final do Concurso citado, homologado em 3 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, Edição 2362, páginas 8 a 14, de 05 de janeiro de 2022;

**Considerando** a Portaria n.º 397/2023 que prorroga por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público regido pelo referido edital, estendendo-se até 03 de janeiro de 2026.

**Considerando** o Ato de Provimento – Ato n.º 216/2024;

**Considerando** a necessidade de evitar eventual nulidade posterior, a Câmara Municipal de Cuiabá realiza a publicação do provimento no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme item 16.2 do Edital n.º 001/2020, de 28 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar para posse, na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados para exercer cargo junto a Câmara Municipal de Cuiabá, com imediata entrada em exercício na sua respectiva função.

**§1º.** As posses se efetivarão nas instalações da Câmara Municipal de Cuiabá, Barão de Melgaço - Praça Moreira Cabral - Centro - Cuiabá-MT, na Secretaria de Gestão de Pessoal, local em que os candidatos empossados assinarão o seu TERMO DE POSSE, ato contínuo, será encaminhado em sua Unidade de Lotação para início imediato de suas atividades.

**§2º.** A posse de que trata este Ato, atinge os candidatos nomeados pelo Ato n.º 179/2024, que comparecerem na Câmara Municipal de Cuiabá e apresentarem, de forma completa, a sua respectiva documentação hábil para o Ato de Posse.

**Art. 2º.** Os nomeados deverão apresentar-se na Secretaria de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme o §1º do art. 1º, em até 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Ato, no horário das 7h30 horas às 13h30 horas.

**§1º.** A lista com os documentos necessários de que trata o Edital de Concurso Público n.º 001/2020, bem como os modelos de declarações a serem preenchidas pelos convocados, estarão disponíveis na Secretaria de Gestão de Pessoal.

**§ 2º.** O período de Posse poderá ser prorrogado a critério da Administração, em conformidade com o disposto no parágrafo segundo do art. 24, da Lei Complementar n.º 093 de 23 de junho de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cuiabá).

**Art. 3º.** Em caso de não comparecimento por motivos de força maior, a entrega dos documentos poderá ser feita, na mesma data, local e horário, por procurador, munido de instrumento de procuração particular autenticado em cartório.

**§1º.** O candidato de que trata o artigo anterior, que não comparecer naquele prazo, tanto para posse, como para a entrada em exercício no local de lotação, motivarão a nulidade do Ato de Provimento e o do Ato de posse, bem como, demais efeitos inerentes.

Em esta hipótese está incluído

**NÍVEL DE ENSINO: NÍVEL MÉDIO**

**CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO**

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE VAGA	SITUAÇÃO
213000820	AUGUSTO CÉSAR MARCONCINI SOARES SANTOS	185,5	6ª	AC	RECUSA*
213040661	LEANDRO AUGUSTO DO AMARAL	185,5	7ª	AC	CLASSIFICADO

\* Termo de Recusa de Nomeação n.º 001/2024 – Publicado na mesma edição.

**Art. 4º.** A posse dos candidatos não esgota as prerrogativas da Administração da Câmara Municipal de Cuiabá em continuar os exames dos documentos apresentados pelos empossados, mantendo as diligências que entenderem necessárias.

**§1º.** Verificada ainda qualquer lacuna documental, os servidores empossados serão chamados a substituir o documento apresentado ou se for o caso, complementá-la.

**§2º.** Se, constatando a impossibilidade de substituição do documento, ou a sua complementação, serão os servidores empossados por este Ato, automaticamente exonerados ou demitidos.

**Art. 5º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 6 DE MAIO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**ATO DE PROVIMENTO N.º 216/2024 – CMC, 6 DE MAIO DE 2024.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ,** no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Complementar Municipal n.º 093, de 23 de junho 2003, na Lei Complementar Municipal n.º 235, de 03 de junho de 2011, atualizada até alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 477, de 30 de dezembro de 2019, bem como na Lei Municipal n.º 6.377 de 09 de abril de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 6.768 de 19 de janeiro de 2022.

**Considerando** o Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, publicado na edição nº 2086, de 29 de dezembro de 2020 realizado pela Câmara Municipal de Cuiabá;

**Considerando** o resultado final do Concurso citado, homologado em 3 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, Edição 2362, páginas 8 a 14, de 05 de janeiro de 2022;



**Considerando** a Portaria n.º 397/2023 que prorroga por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público regido pelo referido edital, estendendo-se até 03 de janeiro de 2026.

**Considerando** a necessidade de evitar eventual nulidade posterior, a Câmara Municipal de Cuiabá realiza a publicação do provimento no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme item 16.2 do Edital n.º 001/2020, de 28 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para exercer a sua função junto à Câmara Municipal de Cuiabá os candidatos classificados para o respectivo cargo abaixo discriminado:

**NÍVEL DE ENSINO:** NÍVEL MÉDIO

**CARGO:** TÉCNICO LEGISLATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE VAGA	SITUAÇÃO
213000820	AUGUSTO MARCONCINI SANTOS CÉSAR SOARES	185,5	6ª	AC	RECUSA*
213040661	LEANDRO AUGUSTO DO AMARAL	185,5	7ª	AC	CLASSIFICADO

\* Termo de Recusa de Nomeação n.º 001/2024 – Publicado na mesma edição.

**Art. 2º.** Os candidatos citados no artigo anterior, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração, somente tomarão posse se expressarem concordância com a lotação designada pela Câmara Municipal de Cuiabá, e comprovarem os requisitos de que trata o Edital de Concurso Público n.º 001/2020, de 28 de dezembro de 2020, no subitem 3.1, e alíneas, abaixo indicadas, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido Edital:

- ter sido aprovado no presente concurso;
  - ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
  - estar em gozo dos direitos políticos;
  - estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
  - comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.3 deste Edital;
  - possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial;
  - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
  - não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
  - apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
  - não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
  - apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
  - apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
  - apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF);
  - apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.
  - apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.
- Art. 3º.** Para efetivar comprovação dos requisitos de que tratam os artigos anteriores, e outros, os nomeados pelo presente Ato deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:
- Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional;
  - RG;
  - CPF;
  - PIS/PASEP, exceto para o primeiro emprego;
  - Título de eleitor;
  - Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
  - Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;
  - Certidão de Nascimento dos dependentes;

- Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;
- Comprovante de endereço atual;
- Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;
- Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;
- Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);
- Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;
- Certidão Negativa de débitos fiscais do Município de Cuiabá;
- Uma 01 foto recente 3x4.

§1º Além dos documentos acima elencados, deverão ser apresentadas as certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus. Caso a certidão seja positiva, é necessário que a declaração contenha cargo, carga horária e atribuições do cargo.

§2º. Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida autenticação, no ato da entrega, ou autenticar em Cartório.

§3º. Para homologação do Atestado da sanidade física e mental, pela Junta Médica Municipal, deverão ser apresentados os seguintes exames:

- Atestado de Sanidade Mental (psiquiatria);
- Hemograma;
- Proto-parasitológico de fezes;
- Urina.

§4º. Os candidatos com deficiência (PCD) deverão comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (original) atestando a espécie, grau e nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como, a provável causa da deficiência, de acordo com a lei, e deverão submeter-se à perícia médica realizada por Junta Médica do Instituto CUIABAPREV, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, bem como sua aptidão física e mental.

§5º. Os documentos comprobatórios dos requisitos retro caracterizados serão exigidos dos candidatos aprovados e nomeados antes da efetivação da posse.

§6º. A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa a estabelecida importará, conforme o caso, na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes daquelas, sem prejuízo das Sanções Penais aplicáveis a falsidade documental.

§7º. A não apresentação dos documentos elencados no artigo 3º do presente Ato, dentro do prazo legal, acarretará a perda do direito a vaga, conforme previsto no Edital 001/2020.

**Art. 4º.** Os candidatos nomeados, durante o estágio probatório, deverão permanecer na sua Unidade de Lotação, no mínimo 3 (três) anos, conforme Emenda Constitucional n.º 19 de 4 de junho de 1998, como condição para a aquisição da estabilidade, além da avaliação especial de desempenho.

**Art. 5º.** Este Ato entra em vigor na forma de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 6 DE MAIO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

## Portarias

**PORTARIA Nº. 293/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**Considerando** o requerimento constante no processo n.º 4048/2024;

**Considerando** a Resolução n.º 026, de 21 de dezembro de 2023;

**Considerando** a Instrução Normativa SGP N.º 001/2024, de 2 de abril de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **Márcia Alves de Aragão Vargas**, Técnico Legislativo, matrícula 5363, **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, referente ao período aquisitivo 2023/2024.



REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE MAIO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 292/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**Considerando** o requerimento constante no processo n.º 3717/2024;

**Considerando** a Resolução n.º 026, de 21 de dezembro de 2023;

**Considerando** a Instrução Normativa SGP N.º 001/2024, de 2 de abril de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Northon Vinicius Queiroz**, Analista Legislativo, matrícula 5424, **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, referente ao **período aquisitivo 2022/2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE MAIO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 291/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**Considerando** o requerimento constante no processo n.º 3842/2024;

**Considerando** a Resolução n.º 026, de 21 de dezembro de 2023;

**Considerando** a Instrução Normativa SGP N.º 001/2024, de 2 de abril de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **Rosana Mara Azevedo Cunha de Monlevade**, Analista Legislativo, matrícula 5317, **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, referente ao **período aquisitivo 2023/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE MAIO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 290/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**Considerando** o requerimento constante no processo n.º 3559/2024;

**Considerando** a Resolução n.º 026, de 21 de dezembro de 2023;

**Considerando** a Instrução Normativa SGP N.º 001/2024, de 2 de abril de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Obadias de Souza Almeida**, Técnico Legislativo, matrícula 5365, **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, referente ao **período aquisitivo 2022/2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE MAIO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 289/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**Considerando** o requerimento constante no processo n.º 3391/2024;

**Considerando** a Resolução n.º 026, de 21 de dezembro de 2023;

**Considerando** a Instrução Normativa SGP N.º 001/2024, de 2 de abril de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Levi Fernando Taques**, Técnico Legislativo, matrícula 6419, **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, referente ao **período aquisitivo 2023/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE MAIO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 288/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**Considerando** o requerimento constante no processo n.º 3079/2024;

**Considerando** a Resolução n.º 026, de 21 de dezembro de 2023;

**Considerando** a Instrução Normativa SGP N.º 001/2024, de 2 de abril de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Cláudio Humberto Craveiro de Sá**, Técnico Legislativo, matrícula 254, **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, referente ao **período aquisitivo 2023/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE MAIO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 287/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**Considerando** a Portaria n.º 186/2024 de 02/04/2024,

**Considerando** a CI n.º 36 constante no processo n.º 3958/2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Interromper o gozo de férias da servidora **Flavia Fatima Battistetti Baldo**, Procurador Legislativo, matrícula 7205, a partir de 02/05/2024, restando 05 (cinco) dias de saldo a gozar.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE MAIO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CUIABÁ**

**Secretaria Municipal de Gestão**

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

## HINO NACIONAL

*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta flâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

*Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine*

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

*Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva*

Cuiabá, és nosso encanto  
Teu céu da fé tem a cor  
Da aurora o lindo rubor;  
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,  
Enterneces corações,  
Ergues a Deus orações,  
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival  
Cultuas sempre o valor  
Do bravo descobridor  
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.